



Brasília (DF), 23 de julho de 2018.

Ofício Circular nº 001/2018

Senhora Profissional,
Senhor Profissional,

O CONFERP – Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas, órgão fiscalizador do exercício profissional, tem entre suas finalidades inscritas, no artigo 2º do Decreto-Lei Nº 860 de 11 de setembro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei 6.719 de 12 de novembro de 1979:

- a) instalar conselhos regionais;
- b) propugnar por uma acertada compreensão dos problemas de Relações Públicas e adequada solução;
- c) disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Relações Públicas;
- d) elaborar seu regimento interno;
- e) dirimir quaisquer dúvidas ou problemas surgidos nos conselhos regionais;
- f) estudar e aprovar os regimentos internos dos conselhos regionais; (...)

Desde o início, a atual Diretoria Executiva do CONFERP, procurou, por meio de orientações e correções junto aos Conselhos Regionais, levantar suas principais dificuldades, que muitas vezes o impediam de cumprirem as obrigações precípua de uma Autarquia Federal.

Durante todas as reuniões em que estavam reunidos a Diretoria Executiva, Assessoria Jurídica e Contábil e o Corregedor do CONFERP, analisamos, juntamente com os Regionais, a situação administrativa e financeira de cada um deles.

O CONFERP depois de várias análises feitas em conjunto com a Diretoria Executiva do CONRERP 5ª Região, com sede em Recife/PE, e 7ª Região, com sede em Salvador/BA constatou-se a dificuldade de manutenção de suas atividades. Tais dificuldades são fruto da falta de estrutura para o cumprimento de todas as suas funções, aliado ao alto índice de inadimplência dos profissionais ali registrados. Foi criada a Comissão Especial Interventora do CONFERP no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 5ª Região (portaria Nº 167/17 de 04 out 2017.

Tal situação se dá apesar dos esforços envidados pelos profissionais à frente dos CONRERPs, que sempre buscaram as melhores e as mais corretas soluções para manterem suas atividades. Daí porque, de forma consensual, o CONFERP e aqueles Regionais entenderam ser necessária a fusão e todos os profissionais registrados na jurisdição daqueles Regionais para o CONRERP da 5ª Região, com sede em Salvador/BA, a partir de 05 de junho de 2018.

SISTEMA CONFERP

Conselho Federal de Profissionais de Relações Públicas
conferp@conferp.org.br - www.conferp.org.br
SCS Quadra 2 Bl.C Ed. Serra Dourada Sl. 107
70317-900 - Brasília - DF - Fone (61) 3224-3183

CONFERP



Sendo assim, cabe-nos informar que todos os profissionais residentes e domiciliados nos Estados do Piauí Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Sergipe, Alagoas e Bahia, terão seus no CONRERP 5ª Região, unificada com sede em Salvador/BA.

A Comissão Especial Interventora do CONFERP no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 5ª Região e o Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 7ª Região contam com a compreensão e com a colaboração de todos os colegas, neste momento de transição, para que evidem todos os esforços para atender às orientações contidas neste documento, para que este processo ocorra de forma produtiva.

Contamos mais uma vez com sua compreensão e aguardamos breve contato, que poderá ser através do telefone 71 99975-9823 e e-mail: presidencia@conrerp7.org.br.

Atenciosamente,

Elizabeth Dantas
Presidente do CONRERP 7ª Região

José Ulisses Fontenele Figueira
Presidente da Comissão Especial Interventora do CONFERP no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 5ª Região

SISTEMA CONFERP